

EDITAL PRAZO 15 DIAS Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MADRUGA E MACEDO LTDA- ME, CNPJ: 05502247000120, Inscrição Estadual: 00132163233 e atualmente em local incerto e não sabido DINOEL CRISTOVÃO MACEDO, Cpf: 32816278115, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido Finalidade: INTIMAÇÃO DOS(AS) EXECUTADOS(AS) no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estabelecido, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%) e, também, de honorários de advogado de dez por cento (10%). Resumo da Inicial: Madruga e Macedo LTDA-ME (DROGARIA AEROPORTO), pessoa Jurídica, representada por Dinoel C. Macedo, propuseram Ação Monitoria. Despacho/Decisão: Vistos, etc. Cuida-se de ação monitoria visando ao pagamento de soma em dinheiro. Deferida de plano a expedição do mandado de pagamento à fl. 25. Não foi possível a citação dos devedores via AR, deferida a citação por edital à fl. 40. Comprovada a citação por edital, requereu o exequente a prolação da sentença. Não havendo embargos nem pagamento, converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial. Igualmente, converto o mandado inicial em mandado executivo (artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil). Procedam-se às retificações necessárias. Assim, a ação deve prosseguir na forma prevista no Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil. Na forma do artigo 513, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estabelecido, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%) e, também, de honorários de advogado de dez por cento (10%). Cumpra-se, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JULIANA MACHADO ROMANOSKI, digitei. Chapada dos Guimarães, 18 de abril de 2017 Eliane Rosa Campos Rodrigues Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c04c5117

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar